



OF.OAB-MT/GP N° 220/2020
Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá, 19 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Desembargador

Luiz Ferreira da Silva

Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Excelentíssimo Corregedor,

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, por sua Presidente em Exercício Dra. Gisela Alves Cardoso, vêm perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Os processos eletrônicos estão tramitando desde 04 de maio de 2020 e o plantão judiciário funcionando desde o início da pandemia, portanto, há muitos mandados a serem cumpridos nos processos de primeira instância e que estão paralisados.

Assim é necessário que essa Corregedoria garanta a continuidade do cumprimento dos mandados expedidos em decorrência dos despachos/decisões/sentenças, como forma de destravar o andamento processual, conferindo, pois, efetividade aos atos judiciais.

Nesse sentido, a Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça autoriza os tribunais a dar continuidade a determinados atos processuais, dentre eles, o cumprimento dos mandados. Vejamos:



“Art. 4º Na primeira etapa de retomada das atividades presenciais nos tribunais, ficam autorizados os seguintes atos processuais:

...

III – cumprimento de mandados judiciais por servidores que não estejam em grupos de risco, utilizando-se de equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pelos respectivos tribunais e desde que o cumprimento do ato não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados;”

Nesta senda, em que pese o momento vivido por toda a sociedade, se faz imperativo para o desenrolar do tramite processual que os mandados sejam cumpridos (com todos os requisitos de segurança mencionados e definidos pelos órgãos de saúde), para que a prestação jurisdicional seja efetiva, diminuindo assim, os reflexos negativos às partes e à advocacia, que hoje sofrem com a não efetividade das decisões em razão da dificuldade no cumprimento desses atos processuais.

Por fim, e, em respeito ao princípio da transparência é importante que a advocacia e a sociedade tenham acesso à produtividade dos membros do Poder Judiciário durante o período de teletrabalho, motivo pelo qual solicitamos seja encaminhado à esta Seccional o relatório de produtividade da primeira instância, de forma nominal.

Diante do acima exposto, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso, requer a Vossa Excelência:



- a) que garanta a continuidade do cumprimento dos mandados, conforme dispõe a Resolução nº 322/2020 do CNJ;
- b) que encaminhem a esta Seccional relatório de produtividade de primeira, durante o período de teletrabalho.

Certos de que Vossa Excelência dispensará a especial atenção que a matéria requer, manifestamos expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

GISELA ALVES CARDOSO
Presidente em Exercício da OAB/MT